



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

Município de Chapada

Edital de Pregão nº 030/2026

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

**ORÇAMENTO SIGILOSO**

**Edital de pregão que tem por objetivo a aquisição de equipamentos e mobiliários para academia.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme Termo de Referência – Anexo I, processando-se essa licitação conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no dia **18 de junho de 2026, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.**

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e mobiliários para academia, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

**2.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



**2.1.1.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até o horário estipulado para o início da sessão.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Chapada/RS por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 04 (quatro) horas.**



**3.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**3.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.6.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**3.7. Nas propostas atualizadas a serem enviadas após a fase de lances serão consideradas obrigatoriamente:**

**3.7.1** Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, para fins de constar na ata de registro de preços bem como banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento;

**3.7.2.** Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas) casas decimais;

**3.7.3.** Descrição completa do serviço ofertado sob pena de desclassificação;

**3.7.4.** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**3.8.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.9.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**3.10.** Admitir-se-á preço somente até o limite da despesa estimada, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

#### **4. PROPOSTA:**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a **descrição completa do produto**, bem como com a **indicação dos valores unitários e totais dos itens**, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.2.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Anexo I, Termo de Referência. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou



outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. Caso a marca identifique a empresa deverá constar “**MARCA PRÓPRIA**”

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que for declarado como vencedor no item:**

### 5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

### 5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu equipamentos de academia de forma adequada e satisfatória, inclusive quanto ao prazo de entrega.
- b) Declaração que atende a ABNT NBR ISSO 20957, de todos os equipamentos.



c) **Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações).

#### **5.1.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

c) Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal.

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e mão de obra qualificada para a execução do objeto licitado.

**OBSERVAÇÃO: SOLICITA-SE QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEJAM APRESENTADOS EM ARQUIVO ÚNICO, NÃO COMPACTADO (ZIP) NA ORDEM DOS SUBITENS ACIMA, A FIM DE FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS.**

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Informações referente ao cadastro poderão ser obtidas através do e-mail: [fazenda@chapada.rs.gov.br](mailto:fazenda@chapada.rs.gov.br).

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:



- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis Portal de Compras Públicas.



## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) contiverem vícios insanáveis;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a



Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA:**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**



**12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura eletrônica (certificado digital, Gov...)

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA**

**16.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

**16.1.1.** O prazo de entrega dos equipamentos será de **15 (quinze) dias** a contar da solicitação, mediante empenho da Secretaria solicitante, no endereço indicado, em horário de expediente da Administração, preferencialmente das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min.

**16.1.2.** O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a conferência física dos itens e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

**16.1.3.** Na entrega, o Fornecedor apresentará aos fiscais todas as informações sobre o uso e instalação do produto;

**16.2.** Todos os equipamentos devem ser, obrigatoriamente, entregues e montados no endereço da Academia para Idosos, para que não sejam necessárias movimentações futuras destes mobiliários. A academia está instalada na Rua Dr. Paulo Westphalen, nº 520, Bairro Elite.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.** Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**17.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**17.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, contrato e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.1.** O pagamento deverá ser efetuado, após a entrega do objeto por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**17.3.2.** Poderá ser efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal e Decreto Municipal nº 023/2022.

**17.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**19.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**19.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.4.** Quando acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.6.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



**20.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.3.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitação, pelo telefone: (54) 3333-1166 ou e-mail: [licitacao@chapada.rs.gov.br](mailto:licitacao@chapada.rs.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h.

**20.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.9.** Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Chapada/RS, 03 de junho de 2026.

**Gelson Miguel Scherer**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

Guilherme Steffen  
OAB/RS 67.892

Procurador Geral do Município



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários para academia. Os bens da contratação pretendida possuem as seguintes especificações, sendo necessárias as devidas quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	<b>BALCÃO PARA PIA</b> Com 02 (Duas) Portas e 03 (Três) Gavetas. Em MDF 18MM. Puxadores em metal. Dobradiças metálicas. Dimensões Aproximadas: Comprimento 1,20 Cm; Altura 85 Cm; Largura (Profundidade) 55 Cm. Tampo De Inox Com Cuba Central. Cor Branca.	UN	1
2.	<b>BALCÃO MULTIUSO PARA FORNO E MICROONDAS</b> Balcão multiuso forno e micro-ondas, medidas mínimas: (l x a x p): 62 cm x 123 cm x 43 cm; cor: branco; quantidade de portas: 02, 100% MDF, pés reguláveis.	UN	2
3.	<b>SOFÁ DE ESPERA 3 LUGARES</b> Sofá estilo Luxemburgo 3 Lugares, em Tecido Courino, cor a definir, Encosto: Fibra de silicone / Flocos de espuma; Assentos: Espuma D28; Largura do braço: 25cm; Espuma do braço: Fibra siliconada / Flocos de espuma; Estrutura desenvolvida em madeira de eucalipto; Suporta até 110kg por pessoa; Dimensões aproximadas: Altura: 100cm, Largura: 202cm, Profundidade: 75cm.	UN	1
4.	<b>SOFÁ DE ESPERA 2 LUGARES</b> Sofá estilo Luxemburgo 2 Lugares, em Tecido Courino, cor a definir, Encosto: Fibra de silicone / Flocos de espuma; Assentos: Espuma D28; Largura do braço: 25cm; Espuma do braço: Fibra siliconada / Flocos de espuma; Estrutura desenvolvida em madeira de eucalipto; Suporta até 110kg por pessoa; Dimensões aproximadas: Altura: 100cm, Largura: 152cm, Profundidade: 75cm.	UN	1
5.	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA</b> Especificações mínimas: - Multifuncional imprime, cópia e digitaliza - Baixo custo de impressão: imprime no mínimo 4.300 páginas em preto ou 7.300 páginas coloridas com um kit de garrafas de tinta de reposição. - com alimentador automático de folhas para até 30 páginas, - Conectividade avançada: com cabo usb, conexões Wi-Fi, Wi-Fi Direct2 e rede Ethernet. - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo de 4 cores (cmyk) - Resolução mínima de impressão: 4800 x 1200 dpi - Velocidade mínima de impressão: 33 ppm em preto e 20 ppm em cores - Cabo USB Incluso: Sim - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais- Impressão Duplex: Manual - - Visor de Lcd de 1,44" Alimentador Automático de Documentos (adf) 30 páginas A4/Carta. Resolução mínima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Conexões: - USB 2.0 de alta velocidade - Wireless - Wi-Fi Direct - Ethernet. Voltagem: 220v. <b>Garantia:</b> Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 meses, contada a partir da data de recebimento definitivo do equipamento.	UN	3
6.	<b>CROSS OVER ANGULAR</b>	UN	1



	Profissional; Garantia do Fabricante: 12 meses ESTRUTURA: Tubo de aço com 3,00 mm de espessura e trilho de regulagens quadrado e cromado, permitindo de 14 até 20 regulagens de altura, podendo esta ser feita somente com uma mão; SISTEMA: De cabo e roldanas com rolamento, resistentes que garantem maior vida útil da roldana e cabos; CABOS: De aço revestidos de nylon PA12 na cor preta, com espessura de 4.80mm; PINTURA: Eletrostática na cor cinza chumbo com pequenos detalhes em azul marinho e tratamento anticorrosivo; BATERIA DE PESO: Mínimo 80kg em cada torre, contendo uma chapa de proteção no seu verso de 1,2mm de espessura (carenagem); MANOPLAS/APOIO: Contendo manoplas de apoio em altura mediana atrás do trilho de regulagens, mais um barra fixa acoplada no tubo superior com mais de uma opção de pegada, ambas com empunhaduras emborrachadas; SAPATAS: Terminais de PVC ou aço nos tubos; Pés emborrachados; DETALHES: Pinos de carga de aço com ponto de ajuste e acabamento em PVC; Acompanha um kit de puxadores (barra reta, tríceps corda, puxador em "V", puxador romano, par de estribo, puxador glúteos).		
7.	<b>MONOCROSS OVER POLIA SIMPLES DE CHÃO</b> Profissional; Medidas aproximadas: 50cm (P) x 60cm (L) x 216cm (A); Carga/Peso: 80 kg (São 16 tijolinhos de 5 kg CADA). ESTRUTURA: Tubo de aço com 3,00 mm de espessura e trilho de regulagens quadrado e cromado, permitindo de 14 até 20 regulagens de altura, podendo esta ser feita somente com uma mão; SISTEMA: cabo e roldanas com rolamento; CABOS: aço revestidos de nylon PA12, cor preta, espessura de 4.80mm; PINTURA: Eletrostática na cor cinza chumbo c/ pequenos detalhes em azul marinho e tratamento anticorrosivo; MANOPLAS/APOIO: Contendo manoplas de apoio em altura mediana atrás do trilho de regulagens, com empunhaduras emborrachadas; SAPATAS: Terminais de PVC ou aço nos tubos; Pés emborrachados; DETALHES: Pino de carga de aço com ponto de ajuste e acabamento em PVC; Garantia do Fabricante: 12 meses.	UN	1
8.	<b>PUXADA BAIXA E ALTA 2X1, CONJUGADA</b> Equipamento profissional. ESTRUTURA: Tubo de aço com 3.00mm de espessura; PINTURA: Eletrostática na cor cinza chumbo com pequenos detalhes em azul marinho e tratamento anticorrosivo; SISTEMA: transmissão de cabo; roldanas com rolamento; BATERIA DE PESO: Duas torres com no mínimo 80 kg, contendo uma chapa de proteção no seu verso de 1,2mm de espessura (carenagem); ASSENTO/APOIO: Estofamento do assento e ajuste da coxa (apoios logo acima do assento, para estabilização dos membros inferiores), de poliuretano de alta densidade, conforto e durabilidade e revestimento de courvin impermeável, antialérgico e lavável, com costura dupla; Regulagem de altura do apoio; MANOPLAS/APOIO: Apoios para os pés na puxada baixa emborrachado, antideslizante; SAPATAS: Terminais de PVC ou aço nos tubos; Pés emborrachados; DETALHES: Pinos de carga de aço com ponto de ajuste e acabamento em PVC; Garantia do Fabricante: 12 meses.	UN	1
9.	<b>SUPINO RETO SENTADO/VERTICAL MÁQUINA</b> Equipamento profissional; • Garantia do Fabricante: 12 meses ESTRUTURA: Tubo de aço com 3.00mm de espessura; PINTURA: Eletrostática na cor cinza chumbo com pequenos detalhes em azul marinho e tratamento anticorrosivo; SISTEMA: transmissão de cabo, roldanas com rolamento; CARGA: torre com no mínimo 100 kg, contendo uma chapa de proteção no seu verso de 1,2mm de espessura (carenagem);	UN	1



	ASSENTO: Estofamento do assento e encosto, de poliuretano de alta densidade, conforto e durabilidade e revestimento de courvin impermeável, antialérgico e lavável, com costura dupla; Regulagem de altura do assento; MANOPLAS/APOIO: empunhaduras ergonômicas emborrachadas; SAPATAS: Terminais de PVC ou aço nos tubos; Pés emborrachados; DETALHES: Pinos de carga de aço c ponto de ajuste e acabamento em PVC.		
10.	<b>BANCO HORIZONTAL REGULÁVEL</b> Equipamento profissional; Medidas aproximadas: Assento - 36cm Encosto - 116cm x 30cm Altura - 47cm; ESTRUTURA: Tubo de aço com 3.00mm de espessura; PINTURA: Eletrostática na cor cinza chumbo com pequenos detalhes em azul marinho e tratamento anticorrosivo; SISTEMA: de posicionamento, para isometria e utilização peso do corpo; ASSENTO/APOIO: Estofamento do assento em poliuretano de alta densidade, conforto e durabilidade e revestimento de courvin impermeável, antialérgico e lavável, com costura dupla; Apoio de costas regulável, facilmente ajustável que cria até sete diferentes ângulos de banco, de 0 a 90 graus, de forma que é possível adequar o exercício para visar músculos específicos. SAPATAS: Terminais de PVC ou aço nos tubos; Pés emborrachados; CAPACIDADE: Até 240 Kg. Garantia do Fabricante: 12 meses.	UN	2
11.	<b>ESPALDAR PARA ALONGAMENTO</b> Equipamento profissional; Usado para alongamento; ESTRUTURA: Barras verticais quadradas de 50mm x 50mm com 2,20m altura e tubo de aço com 3.00mm de espessura; Barras horizontais circulares de 2,5mm de diâmetro, com 1m de comprimento, e tubo de aço com 3.00mm de espessura; Barra de extensão para prender na parede, quadradas de 50mm x 50mm com o min. 40cm de profundidade tubo de aço com 3.00mm de espessura; PINTURA: Eletrostática na cor cinza chumbo e tratamento anticorrosivo; SISTEMA: de posicionamento, para isometria e utilização peso do corpo; SAPATAS: Terminais de PVC ou aço nos tubos; Pés emborrachados; Peso suportado: 120kg Detalhes: Barra parafusada os pés no chão e barra superior com extensão na parte de trás para parede; Garantia do Fabricante: 12 meses.	UN	1
12.	<b>ELIPTICO</b> Uso Profissional; suportar até 130 kg; CAPACIDADE DE CARGA 150 kg; ALIMENTAÇÃO Resistencia Magnética (220 V); PAINEL INDICADOR Em LCD, Velocidade / RPM, níveis de intensidade / carga, calorias, tempo de duração, distância percorrida e batimentos cardíacos por minuto NR DE PROGRAMAS 12, NÍVEIS DE CARGA 24, MONITORAMENTO CARDÍACO Por Hand Grip e Telemetria por cinta torácica, DIMENSÕES APROXIMADAS (C x L x A) 1.720 X 724 X 850 mm, TAMANHO DA PASSADA 20 Polegadas (508 mm).	UN	2
13.	<b>BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL</b> CAPACIDADE DE CARGA 180 kg. - possui assento anatômico com encosto para as costas que tornam o exercício confortável e seguro, vários níveis de regulagem do assento, rodinhas nos pés frontais para transporte; ALIMENTAÇÃO 220 volts. PAINEL INDICADOR Em LCD/LED, com funções programáveis de tempo, distância, velocidade/RPM, carga, calorias e batimentos cardíacos. Nº PROGRAMAS aproximadamente 10 NIVEIS DE CARGA aproximadamente 24 MON.CARDIACO Hand Grip e Telemetria por cinta toraxica DIMENSÕES aproximadas: (C x L x A) 1.580 X 610 X 735 mm, ACESSORIOS Porta objeto, porta tablete / celular e squeeze.	UN	2
14.	<b>SUPORTE DE BARRAS</b> Suporte para barra, expositor fogueteiro; Capacidade: 12 Barras comum ou olímpica; Material: ferro com alta durabilidade com 3.00mm de espessura; Tamanho: 42cm x 55cm x 25cm (C x L x A) Garantia de 12 meses.	UN	1



15.	<b>SUPORTE DE ANILHAS</b> Suporte para anilha comum e olímpica; Capacidade: 500kg, 20 anilhas; Material: ferro com alta durabilidade com 3.00mm de espessura; Tamanho: Em forma de triângulo, com 3 barras quadradas 50mmx50mm de espessura, sendo 2 laterais com 2 suportes de barra e 1 central com 4 suportes de barra, com 70cm largura no solo e 25cm largura na ponta x 90cm de altura.	UN	2
16.	<b>SUPORTE PARA COLCHONETES</b> Capacidade min. 10 e máx. 20 colchonetes; Exposição em sentido vertical; Comporta Colchonetes de 2cm a 4cm; Feito aço e pintura eletrostática na cor preta, resistente e durável.	UN	1
17.	<b>MACA DIVÃ TABLADO</b> Dimensões aproximadas: 180cm C X 130cm L X 52cm A. Em madeira maciça, envernizada e impermeabilizada, estofamento revestido em courvin sintético, espuma com densidade 33.	UN	1
18.	<b>BALANÇA DE BIOIMPEDANCIA</b> Especificações Técnica: Indicadores corporais (Peso, Percentual de Gordura, Água Corporal Total, Idade Corporal, Massa Magra segmentada, Massa Livre de Gordura, Massa Muscular Esquelética, Gordura Corporal Segmentada, Gordura Visceral, Conteúdo mineral ósseo, Índice de massa corporal (IMC), Taxa Metabólica Basal, Status do Peso (Abaixo do Peso, Padrão, Sobrepeso ou Obesidade). Impedância Segmentada (braços, pernas), Bivolt, Aplicativo IOS e Android, Indicador de bateria, Bluetooth (quando ativo), Unidade de medida: Stone, Libra ou Quilograma.	UN	1
19.	<b>BANCO DE WELLS PORTÁTIL</b> Em MDF; dispositivo que permite dobrar o equipamento, ficando portátil; exclusivo sistema de leitura dos resultados que fornece a classificação da medida direta sem o uso de tabelas.	UN	1
20.	<b>SIMETRÓGRAFO PORTÁTIL</b> Em alumínio com pintura eletrostática branca. Por ser dobrável. Plataforma com nivelamento dos pés. Números e letras localizados na lateral e na parte superior do equipamento.	UN	1
21.	<b>ADIPÔMETRO CLÍNICO + ESTOJO</b> Equipamento 100% de metal; não exige calibração periódica; Visor Dupla Face; Abertura de Medição: de 0 a 60mm; Mola em pressão constante; Resolução Clínica Milimétrica.	UN	1
22.	<b>ANILHA VAZADA EMBORRACHADA COMUM/TRADICIONAL DE 4kg</b> Elaborada em ferro fundido e com emborrachamento de alta qualidade, dispõe de duas pegadas, que facilitam o manuseio do equipamento em meio ao seu uso, trazendo agilidade e mobilidade para as suas práticas de exercícios, marcação vazada do número do peso correspondente, cores diferentes para identificação de cada peso correspondente. Diâmetro do furo central da anilha: 33mm.	UN	8
23.	<b>ANILHA VAZADA EMBORRACHADA COMUM/TRADICIONAL DE 15kg</b> Elaborada em ferro fundido e com emborrachamento de alta qualidade, dispõe de duas pegadas, que facilitam o manuseio do equipamento em meio ao seu uso, trazendo agilidade e mobilidade para as suas práticas de exercícios, marcação vazada do número do peso correspondente, cores diferentes para identificação de cada peso correspondente. Diâmetro Do Furo Central Da Anilha: 33mm.	UN	16
24.	<b>ANILHA VAZADA EMBORRACHADA COMUM/TRADICIONAL DE 20kg</b> Elaborada em ferro fundido e com emborrachamento de alta qualidade, dispõe de duas pegadas, que facilitam o manuseio do equipamento em meio ao seu uso,	UN	10



	trazendo agilidade e mobilidade para as suas práticas de exercícios, marcação vazada do número do peso correspondente, cores diferentes para identificação de cada peso correspondente. Diâmetro Do Furo Central Da Anilha: 33mm.		
25.	<b>ANILHA VAZADA EMBORRACHADA COMUM/TRADICIONAL DE 25kg</b> Elaborada em ferro fundido e com emborrachamento de alta qualidade, dispõe de duas pegadas, que facilitam o manuseio do equipamento em meio ao seu uso, trazendo agilidade e mobilidade para as suas práticas de exercícios, marcação vazada do número do peso correspondente, cores diferentes para identificação de cada peso correspondente. Diâmetro Do Furo Central Da Anilha: 33mm.	UN	4
26.	<b>TATAME</b> Material: E.V.A., Placa com 1m Comprimento x 1m Largura x 30mm Espessura. Características Adicionais: Película Texturizada e siliconada. COR a definir.	UN	200
27.	<b>BARRA DE MUSCULAÇÃO 1,80M + 2 PRESILHAS</b> Material: aço carbono com acabamento Cromado; Diâmetro: (28,57mm); Dimensões: 1,80m; Peso máximo suportado: 250 kg; Pegada recartilhada para maior firmeza durante os treinos; Contém duas presilhas.	UN	2
28.	<b>CORDA NAVAL para funcional 10m - espessura de 32mm</b> Revestimento em nylon; Pegada Emborrachada e protetor reforçado no centro; Material em Polietileno; Garantia legal 90 dias. Cor: Preta.	UN	1
29.	<b>SUPORTE PARA CORDA NAVAL</b> Em aço; Pintura Eletrostática na cor preta; Medidas 10 x 10 x 10 (L x C x A); 4 parafusos + 4 buchas de parede + 4 arruelas.	UN	2
30.	<b>KIT TREINO FUNCIONAL AGILIDADE</b> - Escada de Agilidade: Estendida mede 5 metros, a distância entre os degraus é ajustável. Possui 10 degraus com 50 cm de largura, e duas tiras de nylon de 5 metros cada. - Cones de Agilidade: 23cm de altura e 13cm de largura; - Chapéu Chinês - 5cm de altura e 20cm de largura.	UN	1
31.	<b>PAR CANELEIRA PESO ADULTO UNISSEX de 1kg</b> Cor Preta. Material: Polipropileno (PP), Sintético, Com fita de vize longa de polipropileno para o fechamento; Enchimento em esfera de ferro; Fecho de contato de alta qualidade, em toda extensão da caneleira e prolongada 30cm além para realização do "grude" fechamento ser mais firme, proporcionando segurança no treino, ajustando de acordo com o tamanho desejado.	UN	2
32.	<b>PAR CANELEIRA PESO ADULTO UNISSEX de 2kg</b> Cor Preta. Material: Polipropileno (PP), Sintético, Com fita de vize longa de polipropileno para o fechamento; Enchimento em esfera de ferro; Fecho de contato de alta qualidade, em toda extensão da caneleira e prolongada 30cm além para realização do "grude" fechamento ser mais firme, proporcionando segurança no treino, ajustando de acordo com o tamanho desejado.	UN	3
33.	<b>PAR CANELEIRA PESO ADULTO UNISSEX de 3kg</b> Cor Preta. Material: Polipropileno (PP), Sintético, Com fita de vize longa de polipropileno para o fechamento; Enchimento em esfera de ferro; Fecho de contato de alta qualidade, em toda extensão da caneleira e prolongada 30cm além para realização do "grude" fechamento ser mais firme, proporcionando segurança no treino, ajustando de acordo com o tamanho desejado.	UN	3
34.	<b>PAR CANELEIRA PESO ADULTO UNISSEX de 4kg</b> Cor Preta. Material: Polipropileno (PP), Sintético, Com fita de vize longa de polipropileno para o fechamento; Enchimento em esfera de ferro; Fecho de contato	UN	2



	de alta qualidade, em toda extensão da caneleira e prolongada 30cm além para realização do "grude" fechamento ser mais firme, proporcionando segurança no treino, ajustando de acordo com o tamanho desejado.		
35.	<b>PAR CANELEIRA PESO ADULTO UNISSEX de 6kg</b> Cor Preta. Material: Polipropileno (PP), Sintético, Com fita de vizez longa de polipropileno para o fechamento; Enchimento em esfera de ferro; Fecho de contato de alta qualidade, em toda extensão da caneleira e prolongada 30cm além para realização do "grude" fechamento ser mais firme, proporcionando segurança no treino, ajustando de acordo com o tamanho desejado.	UN	1
36.	<b>KIT MICROCOMPUTADOR</b> - Desktop padrão small form factor mini/micro, com volume máximo de 1,5 litros e peso total inferior a 2000 g; 3.1. Deve possuir consumo típico inferior a 80W; 3.2. Gabinete: - Deve possuir botão liga/desliga; - Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Luz de atividade do disco rígido; - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento); <b>3.3. Processador:</b> - Processador de 64 bits com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads ou superior, frequência de operação mínima de 1.70Ghz por núcleo; - Frequência turbo Max de no mínimo: 3.70 GHz; - Cache mínimo: 9 Mb; - Instruções de virtualização: Sim; - Litografia máxima: 14nm; <b>3.4. Memória:</b> - Deverá vir com no mínimo de <b>16 (dezesesseis) GB de memória</b> , e frequência mínima de 2666MHz, DDR4; <b>3.5. Placa Mãe:</b> - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do microcomputador. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete; <b>3.6. BIOS:</b> - BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE, não sendo aceito soluções customizadas em regime de OEM implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente através da nuvem ou da rede, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM ou fTPM integrada a placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões; - Deverá possuir BIOS no próprio hardware com cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; - A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; - Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outro equipamento (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada de configurações e políticas de segurança; - Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); - Funcionalidade de portas USB; - Interface gráfica; - Processador; - Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);	UN	8



<p>- Bateria;</p> <p>- A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;</p> <p><b>3.7. Armazenamento:</b></p> <p>- Controladora de discos integrada à placa-mãe, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s;</p> <p>- Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com, no mínimo 256GB, compatível com o microcomputador;</p> <p>- Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 1000 MB/s. Esta solução deverá ser comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação;</p> <p><b>3.8. Controladora de Vídeo:</b></p> <p>- Controladora de vídeo on-board, com suporte a aceleração 3D por hardware compatível com DirectX11, Open GL 3.0, Open CL1.1, ou superior;</p> <p>- Deve ter no mínimo 02 (duas) saídas padrão: HDMI e DisplayPort;</p> <p>- Tipo de memória: compartilhada ou dedicada. Se compartilhada, o compartilhamento deve ser dinâmico, ou seja, o equipamento deve alocar a memória dinamicamente baseado na demanda do sistema e aplicações, podendo este variar entre 128Mb a 512Mb ou mais. Quando a memória não for mais necessária pela aplicação, a porção de memória alocada deve ser dinamicamente devolvida para o sistema operacional para outros usos;</p> <p>- Com suporte decoder H.264 e MPEG2 por hardware a reprodução de vídeo Full HD em 30fps.</p> <p><b>3.9. Áudio:</b></p> <p>- Controladora de áudio de alta definição integrada;</p> <p>- Conector de áudio/microfone(frontal), do tipo combo;</p> <p>- Deve possuir suporte a áudio via HDMI;</p> <p><b>3.10. Barramentos e interfaces de comunicação:</b></p> <p>- Devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total;</p> <p>- Portas frontais: 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;</p> <p>Portas na parte traseira do equipamento: 2 (duas) portas USB 3.0 ou superiores e 2 (duas) portas USB 2.0 ou superiores. Não serão aceitos hubs;</p> <p><b>3.11. Conectividade:</b></p> <p>- Deve possuir interface de rede padrão Gigabit Ethernet com porta RJ-45, compatível com 10/100/1000 MB/s, Full-Duplex e Plug-and- Play;</p> <p>- Deve possuir interface Wireless LAN, no mínimo padrão 802.11 ac on-board com antena interna ou externa;</p> <p>- Deve possuir conectividade Bluetooth 4.1 ou superior;</p> <p><b>3.12. Fonte de alimentação:</b></p> <p>- Fonte de alimentação externa com chaveamento automático entre 100- 240 Volts e 50/60Hz, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;</p> <p><b>3.13. Teclado:</b></p> <p>3.13.1. Teclado Alfanumérico, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório "Ç".</p> <p>3.13.2. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.</p> <p><b>3.14. Mouse:</b></p> <p>3.14.1. Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 (dois) botões e scroll, com resolução mínima de 1000DPI, devidamente comprovada na especificação do produto.</p> <p>3.14.2. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.</p> <p><b>3.15 Monitor:</b></p> <p>- Monitor na cor preta, de 21,5" ou superior;</p> <p>- LED FULL HD;</p> <p>- Padrão de furação: VESA para suporte 100 x 100mm;</p> <p>- Ângulo de Inclinação: -5° a 20°;</p> <p>- Ângulo de Visão: 178° (H), 178° (V);</p> <p>- Fonte de alimentação interna (100V – 240V);</p> <p>- Taxa e Tempo de resposta: no máximo 8 ms (normal); no máximo 5 ms (rápido);</p> <p>- Frequência: 60Hz;</p> <p>- Relação largura-altura: 16:9;</p>		
--	--	--



<ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução máxima: 1920 x 1080 (FULL HD);</li><li>- Relação de Contraste de no mínimo: 1000:1;</li><li>- Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conectividade: HDMI, VGA ou Displayport;</li><li>- O monitor deverá vir acompanhado da base/suporte;</li><li>- Deverá vir com todos os cabos para as conexões inclusos;</li><li>- O produto deverá ser do mesmo fabricante do computador.</li></ul> <p><b>3.16. Sistema operacional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits</li><li>- em Português (Brasil) OU SUPERIOR;</li><li>- Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de partição separada do HD ou disponibilizado no site do fabricante do equipamento;</li></ul> <p><b>3.17. Características Gerais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Os microcomputadores deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE;</li></ul> <p>Voltagem: Bivolt.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;</li><li>- Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;</li><li>- Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</li></ul>		
---	--	--

1.2. Todos os equipamentos devem ter uma garantia de, no mínimo 12 meses.

1.3. A assistência técnica deve ocorrer em no máximo 72 horas depois da solicitação.

1.4. Deverá ser apresentado catálogo técnico, manual de uso e manutenção e declaração de garantia de todos os equipamentos que forem instalados e fornecidos.

1.5. Todos os equipamentos e mobiliários devem ser, obrigatoriamente, entregues e montados no endereço da Academia para Idosos, para que não sejam necessárias movimentações futuras destes mobiliários. A academia está instalada na Rua Dr. Paulo Westphalen, nº 520, Bairro Elite.

1.6. Quanto à entrega dos produtos ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

**Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço ou maior desconto unitário*).

**Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.



2.3. A contratação é necessária para aprimoramento dos equipamentos e mobiliários para academia, a serem instalados na Academia para Idosos. Considerando que a compra desses equipamentos tornarão o espaço pronto para uso, tendo uma academia padrão.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários para academia, conforme as especificações descritas no item 1.

3.2. Sobre a vantajosidade da proposta, há muito se entende que nem sempre é aquela que apresenta o menor preço. Deste modo, no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, a melhor solução encontrada ponderou pormenorizadamente o ciclo de vida do objeto, o preço e demais características para aferir a melhor proposta, trazendo a ideia de uma licitação sustentável. Assim, foi considerada toda a trajetória desse objeto, desde seu início até o seu momento final.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para academia, têm natureza de **bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O prazo de entrega dos equipamentos será de **15 (quinze) dias** a contar da solicitação, mediante empenho da Secretaria solicitante, no endereço indicado, em horário de expediente da Administração, preferencialmente das 08:30 às 11:00 – 13:30 às 16:30.

4.3. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de frete e instalação dos equipamentos.

4.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 exemplificados no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037/2023, que “*Regulamenta as funções do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e*



*funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de Chapada/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”*

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. **COMPRAS:** Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. O pagamento deverá ser efetuado, após a entrega do objeto por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 039/2023 que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Chapada/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, dobre as penas da Lei:

**1)** Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado.

**2)** Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

**3)** Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**4)** Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

**5)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6)** Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal Empresa:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

## ANEXO III

## MINUTA CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/RS e inscrito no CPF nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, CEP XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF sob nº XXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante adoção das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Aquisição de equipamentos para academia, conforme descrito no Termo de Referência, que faz parte integrante deste independente de transcrição.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE

1.2. Todas as despesas sejam de deslocamento, segurança do objeto, equipamentos de segurança, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da presente aquisição serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços de materiais e serviços, sendo o valor certo e ajustado pelo valor total de **R\$ xxxx (xxxxx)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



1001 08 122 0029 1143 44905210000000 1665 E 62875.1 APAR.EQUIP.P/ E  
1001 08 122 0029 1143 44905210000000 2501 E 62917.0 APAR.EQUIP.P/ E  
1001 08 122 0029 1143 44905245000000 1665 E 62898.0 EQUIP.TIC.IMPRES  
1001 08 122 0029 1143 44905245000000 2501 E 62940.5 EQUIP.TIC.IMPRES  
1001 08 122 0029 1143 44905242000000 1665 E 62896.4 MOBILIARIO EM G  
1001 08 122 0029 1143 44905242000000 2501 E 62938.3 MOBILIARIO EM G  
1001 08 122 0029 1143 44905241000000 1665 E 62895.6 EQUIP.TIC.COMP.E  
1001 08 122 0029 1143 44905241000000 2501 E 62937.5 EQUIP.TIC.COMP.E

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, contrato e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3.1. O pagamento deverá ser efetuado, após a entrega do objeto por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

4.3.2. Poderá ser efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal e Decreto Municipal nº 023/2022.

4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

**5.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato**, mediante empenho da Secretaria solicitante, no endereço indicado, em horário de expediente da Administração, preferencialmente das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min. Este prazo poderá ser prorrogado havendo necessidade justificada e aceita pela Administração.



5.1.2. Todos os equipamentos devem ser, obrigatoriamente, entregues e montados no endereço da Academia para Idosos, para que não sejam necessárias movimentações futuras destes mobiliários. A academia está instalada na Rua Dr. Paulo Westphalen, nº 520, Bairro Elite.

5.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a conferência física dos itens e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

5.3. Na entrega, o Fornecedor apresentará aos fiscais todas as informações sobre o uso e instalação do produto;

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 A CONTRATADA deverá:

- I - Executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 A CONTRATANTE deverá:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;
- II - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato ora celebrado poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades dispostas no item 18 do Edital.



§1º. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§2º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 São responsáveis pela gestão deste Contrato pelo CONTRATANTE, o Sr. Ademir Antônio Renner, Secretário de Assistência Social e Habitação, e pelo CONTRATADO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_.

10.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social e Habitação, através do Servidor Sr. \_\_\_\_\_.

§1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§2º. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada/RS, xx de xxxxxx de 2026.

**Gelson Miguel Scherer**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADO

Testemunha  
Nome da Testemunha

Testemunha  
Nome da Testemunha

Procurador Jurídico  
OAB/RS